

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado de Prova Escrita e Títulos visando à contratação por tempo determinado de docentes para ministrar aulas na rede municipal de ensino”.

O Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, através da Comissão Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 434/2017, de 13 de novembro de 2017, torna pública a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA ESCRITA E TÍTULOS**, visando à contratação por tempo determinado de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEBI, PROFESSOR DE ARTES e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, para ministrar aulas na Rede Municipal de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 50/2010 e Lei Complementar nº 53/2010, e das seguintes instruções especiais que compõem o presente Edital:

CAPÍTULO I
Das disposições gerais e das Inscrições

1. O Processo Seletivo será realizado pela Empresa EKO –Assessoria Educacional – ME, com a supervisão da Comissão Examinadora, nomeada pela Portaria nº 434/2017.

II – Das Funções Temporárias

2. O Processo Seletivo destina-se à seleção de professores para o atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público da rede municipal de ensino de Juquiá.

3. A classificação no processo seletivo não implica na obrigatoriedade da contratação, cabendo à Administração Pública o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por função e conforme a necessidade pública.

4. As funções temporárias, as respectivas cargas horárias semanais de trabalho e o salário, são os indicados no quadro que se segue:

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
I - Professor de Educação Básica I, curso normal em nível médio	1.547,90	30h	-Curso normal em nível médio.
II - Professor de Educação Básica I - classe e para atendimento individualizado,nível superior	1.933,99	30h	Curso normal superior ou licenciatura plena em pedagogia com habilitação específica para a docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental.

			Para o atendimento individualizado além dos requisitos anteriores o candidato terá que apresentar ato de escolha os documentos comprobatórios de curso de pós graduação e/ou especialização em Educação Especial (mínimo de 180 horas) e ter experiência no AEE.
III - Professor de Artes	1.933,99	30h	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
IV - Professor de Educação Física	1.933,99	30h	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em educação física, ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente e registro no Conselho Regional de Educação Física - C.R.E.F.

O candidato classificado deverá comprovar que concluiu a exigência no tocante ao nível de escolaridade até a data de atribuição de classes e ou aulas.

5. São requisitos obrigatórios para a inscrição:

- Ser Brasileiro, nato ou naturalizado, cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal 70.436/72, ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19/98;
- Ter 18 (dezoito) anos completos no mínimo, na data da nomeação;
- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital;
- Estar quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- Estar quites com a Justiça Eleitoral;
- Estar em gozo de seus direitos políticos e civis;
- Não registrar antecedentes criminais;
- Gozar de boa saúde física e mental;
- Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- Possuir, na data da convocação para atribuição de classes e/ou aulas, habilitação para a função a que concorre.

5.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento prévio e a aceitação irretratável das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6. Fica estipulado o período **de 27 a 30 de novembro de 2017** para a efetivação de inscrições de interessados em participar do processo seletivo simplificado de prova escrita e títulos, visando à contratação temporária para as funções especificadas no item 4.

7. As inscrições DEVERÃO ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procuração devidamente autenticada em cartório. No ato da inscrição o candidato deverá doar 1 (um) brinquedo, que será encaminhado às creches municipais, Casa da Criança e do Adolescente de Juquiá e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Juquiá.

7.1. O formulário de inscrição encontra-se no Departamento Municipal de Educação e Cultura, situada à Rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá (SP). No ato da entrega da inscrição, no Departamento Municipal de Educação e Cultura de Juquiá, o candidato deverá:

7.2. entregar o formulário (ficha) de inscrição, com a cópia do RG e CPF;

7.3. apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) original.

8. No caso de inscrição por Procuração com firma devidamente reconhecida, será retido o respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação do documento de identidade do Procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato e esta ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

8.1. São considerados documentos de identidade: carteira e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelas Forças Armadas, Pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade Para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe Militar, por Lei Federal, valem como documento de identidade as carteiras expedidas pelas Entidades de Classe, tais como o CREA, OAB, CRC, CRM, CRN, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

9. Efetivada a inscrição, o seu deferimento dependerá do correto preenchimento da Ficha pelo candidato ou seu procurador.

10. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a empresa utilizá-la em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como naqueles dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento das cláusulas do edital.

10.1. As informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização do processo seletivo, acarretará a eliminação do candidato, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, conforme previsto neste edital.

11. Os candidatos, caso ocupem algum cargo ou função pública, em qualquer órgão da administração federal, estadual ou municipal (em qualquer município), deverão apresentar, no ato da atribuição, comprovante de horário de trabalho firmado pela autoridade competente do órgão e assinar declaração de acúmulo de empregos, cargos ou funções.

12. São requisitos específicos para a contratação:

Professor de Educação Básica I – PEB I: ser portador de título de curso normal em nível médio ou superior ou licenciatura plena em pedagogia com habilitação específica para a docência nos anos iniciais da educação básica e para o atendimento individualizado curso de pós graduação e/ou especialização em Educação Especial (mínimo de 180 horas) tendo experiência no AEE para candidatos ao atendimento individualizado.

Professor de Educação Física: possuir formação em nível superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em educação física, ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente e registro no Conselho Regional de Educação Física - C.R.E.F.

Professor de Artes: possuir formação em nível superior de licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO II

DOS CANDIDATOS POSSUIDORES DE DEFICIÊNCIA

13. Às pessoas possuidoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, dando atendimento ao que dispõe a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no artigo 37, inciso VIII, devidamente regulamentado nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

13.1. Entende – se como pessoa possuidora de deficiência, aquela cujas possibilidades de acesso ao mercado de trabalho fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência de caráter físico, mental ou sensorial.

13.2. Os candidatos possuidores de deficiência participarão do evento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas.

13.3. A aptidão física do candidato e a capacidade funcional para o exercício da atividade pública serão comprovadas em perícia médica, através de laudo médico comprovando a sua deficiência de acordo com o Código Internacional de Doença (CID).

13.4 - O candidato, cuja deficiência não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado da lista de deficientes.

14. Aos possuidores de deficiência física e sensorial ficam reservadas **5% (cinco por cento) da quantidade de vagas**, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto para as vagas que não possibilitam as suas contratações pelas características de atribuições e desempenho, incompatíveis com a deficiência possuída.

14.1. Inexistindo candidatos possuidores de deficiência as vagas serão preenchidas por candidatos não possuidores de deficiência.

15. Aqueles que possuírem deficiência compatível com a sua função e desejarem concorrer nesta condição deverão **manifestar - se no ato da inscrição, declarando na ficha de inscrição essa condição e a deficiência da qual é possuidor,** respeitada as características estabelecidas neste Edital, não lhe cabendo reivindicação no dia da prova ou, posteriormente, caso não faça essa especificação.

16. O candidato possuidor de deficiência **deverá entregar no ato da inscrição,** Laudo Médico, atestando essa condição, a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

16.1. O Laudo a que se refere o caput deste artigo será retido à disposição da Comissão, para qualquer tipo de averiguação.

16.2. Caso o candidato não apresente o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto a concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

16.3. Os candidatos que concorreram na condição prevista neste artigo serão classificados em lista específica e na lista geral.

17. Os candidatos possuidores de deficiência serão convocados quando se observar o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, sendo que a primeira vaga abrir-se-á quando chamado o 20º (vigésimo) candidato.

17.1. Enquanto não for aberta a primeira vaga para possuidores de deficiência, nos termos do *caput* deste artigo, a Administração Municipal poderá dar andamento às contratações necessárias com base na lista geral de classificação.

CAPÍTULO III DA PROVA ESCRITA

18. A seleção dos candidatos se efetivará mediante PROVA ESCRITA a realizar-se no dia 10 de dezembro de 2017, na EMEF PROFESSORA “TEREZINHA DE LORDES JAZE, sito à Rua Rio Grande do Sul, nº 120, Parque Nacional- Juquiá SP, no horário das 9h00 às 12h00.

18.1. Por justo motivo, a critério da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, a realização da prova poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta a nova data em que se realizará a prova.

19. O candidato deverá comparecer ao local e horário indicado para a realização da prova escrita com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento de identidade, protocolo de inscrição, caneta esferográfica azul, para o credenciamento.

19.1. O candidato que não comparecer à prova estará automaticamente excluído do processo seletivo.

19.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem será permitida a realização de provas fora do local previsto para a sua aplicação.

20. Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de qualquer meio eletrônico, como calculadoras e celulares.

20.1. O candidato não poderá se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.

20.2. A prova terá duração de 3 (três) horas.

20.3. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação após 90 (noventa) minutos do início da prova.

21. O programa sobre o qual versará a prova é o constante do **Anexo I** deste Edital.

22. A prova terá caráter classificatório:

- a) **Professor de Educação Básica I com nível médio na modalidade Normal**, – 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma a correta.
- b) **Professor de Educação Básica I com nível superior**, 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma a correta.
- c) **Professor de Artes** – 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma a correta.
- d) **Professor de Educação Física** - 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma a correta

22.1. Cada questão de múltipla escolha correta valerá 2,5 (dois e meio) pontos.

22.2. Ao candidato será permitido somente o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

22.3 Das 40 (quarenta) questões mencionadas acima, sendo 8 (oito) de Língua Portuguesa, 8 (oito) de Matemática e 4 (quatro) de conhecimentos gerais (atualidades) e 20 (vinte) de conhecimentos específicos.

23. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

24. O candidato que, eventualmente necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando provas.

25. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- I - apresentar-se após o fechamento dos portões;
- II - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- III - lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- IV - não devolver o Caderno de Questões;
- V - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.

CAPÍTULO IV DOS TÍTULOS

26. Após a contagem de pontos na prova escrita, os candidatos terão os títulos avaliados e receberão pontuação na seguinte conformidade:

- I - diploma de Doutor: 3 (três) pontos;
- II - diploma de Mestre: 2 (dois) pontos;
- III - certificado de curso de pós-graduação na área da educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas: 1 (hum) ponto

26.1. Cada candidato poderá apresentar apenas um título de sua livre escolha.

26.2. Cada candidato deverá entregar ao aplicador, antes do início da prova, cópia autenticado de seus títulos, em envelope lacrado devidamente identificado com nome, número de inscrição, endereço e telefone.

CAPÍTULO V DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

27. A classificação dos candidatos será efetuada com base no somatório de pontos obtidos na Prova Escrita e nos Títulos.

28. No caso de empate na contagem de pontos, terão preferência, sucessivamente o candidato que:

- I - Tiver maior idade;
- II - Possuir o maior número de filhos menores.
- III - For casado;

29. Encerrado o processo de inscrição, avaliação e classificação, a Prefeitura Municipal elaborará e publicará as listas de classificação geral, bem como a lista específica para portadores de deficiência, que serão afixadas no Mural da sede da Prefeitura Municipal de Juquiá, no Departamento de Educação, e publicadas em jornal de circulação local e no endereço eletrônico www.juquia.sp.gov.br.

29.1. Para a função temporária de Professor de Educação Básica I, serão divulgadas duas listas sendo que a primeira conterà a classificação dos inscritos que possuem curso normal superior, ou licenciatura plena em pedagogia com habilitação específica para a docência nos anos iniciais da Educação Básica e, segunda para os portadores de título de curso normal em nível médio.

29.2. Para efeitos do item anterior, a segunda lista de classificação só será seguida depois de esgotada a lista dos portadores de curso normal superior, ou licenciatura plena em pedagogia com habilitação específica para a docência nos anos iniciais da Educação Básica.

30. Da classificação caberá recurso, sem efeito suspensivo, interposto no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

31. A empresa responsável pelo Processo Seletivo deverá decidir do recurso no prazo estabelecido no artigo anterior.

32. Após decisão dos recursos, caso haja alteração na ordem de classificação, será publicada nova lista de classificação, abrindo-se novo prazo para recursos caso tenha havido alteração na classificação.

33. Os recursos deverão ser interpostos no prazo estabelecido no item 30.

34 - A classificação final será homologada por ato do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

35 – Os candidatos serão contratados obedecida rigorosa ordem de classificação e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 1441 de 07 de Novembro de 2017, que dispõe sobre o processo de atribuição de classes e aulas para o ano de 2018.

§ 1º - Os candidatos serão convocados através de Edital publicado com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, afixados no Site, Mural da Prefeitura Municipal, Mural do Departamento Municipal de Educação, Mural das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Juquiá e em jornal de circulação regional, sendo que o não comparecimento ou a não formalização do declínio, implicará em sua eliminação.

36 – Os candidatos serão contratados por tempo determinado, nos termos da Lei Complementar nº 53, de 21 de dezembro de 2010, e de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

37 – No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos exigidos no presente edital e demais documentos legais, sob pena de desclassificação.

38 - O presente processo seletivo terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por mais um ano letivo, a critério da Administração e observados os prazos legais.

39 – Os casos omissos serão solucionados pela comissão do processo seletivo e pelo Departamento Municipal de Educação e, no momento da atribuição de classes e/ou aulas pela comissão própria, tendo como princípio básico a ordem de preferência do candidato na escala de classificação.

Prefeitura Municipal de Juquiá/SP, aos 21 de novembro de 2017.

RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO Nº 02/ 2017

PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA I

BIBLIOGRAFIA

Língua Portuguesa: ortografia, gramática básica e interpretação de texto.

Matemática: Problemas envolvendo conhecimentos básicos para exercer a função do cargo pleiteado

Conhecimentos Gerais: Atualidades do Brasil e do mundo.

Conhecimentos específicos:

- Governo do Estado de São Paulo. Secretaria de Estado da Educação *Guia de Planejamento e Orientações Didáticas Professor Alfabetizador 1ª série – vol 1, página 27 e 28.* São Paulo, 2010.
- Governo do Estado de São Paulo. Secretaria de Estado da Educação. Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas. *Programa de Formação de Professores Alfabetizadores - Módulo 2.* São Paulo, 2008.
- O LERNER, Delia. *É possível ler na escola?*. In: Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas. *Programa de Formação de Professores Alfabetizadores - Módulo 2, unidade E, texto 2.* São Paulo, 2008.
- Governo do Estado de São Paulo. Secretaria de Estado da Educação *Guia de Planejamento e Orientações Didáticas Professor Alfabetizador 1ª série – vol 1, página 24 e 25.* São Paulo, 2010.
- Governo do Estado de São Paulo. Secretaria de Estado da Educação *Guia de Planejamento e Orientações Didáticas Professor Alfabetizador 1ª série – vol 1, página 28.* São Paulo, 2010.
- Governo do Estado de São Paulo. Secretaria de Estado da Educação *Guia de Planejamento e Orientações Didáticas Professor Alfabetizador 1ª série – vol 1, página XX.* São Paulo, 2010.
- Artur gomes de Moraes. *O que aprender de ortografia in Programa de Formação de Professores Alfabetizadores - Módulo 3, unidade , texto 6 , página 1,2,3.* São Paulo, 2008.
- Artur Gomes de Moraes. *O que aprender de ortografia in Programa de Formação de Professores Alfabetizadores - Módulo 3, unidade 5 , texto 5 , página 1,2,3.* São Paulo, 2008.
- Governo do Estado de São Paulo. Secretaria de Estado da Educação *Guia de Planejamento e Orientações Didáticas Professor Alfabetizador 3ª série, página 26.* São Paulo, 2009.
- Ministério da Educação. *Parâmetros Curriculares Nacionais. Matemática.* Brasília, 1997, página 53 a 57.
- Ministério da Educação. *Parâmetros Curriculares Nacionais. Matemática.* Brasília, 1997, página 42 a 44.

- *Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais. Língua Portuguesa. Brasília, 1997.*
- *SMOLE Kátia Stocco, DINIZ Maria Ignez, CÂNDID Patrícia. Cadernos do Mathema-Jogos de Matemática de 1º a 5º ano. Editora Artmed.*
- *Brasil. Ministério de Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Básica. Referencial curricular nacional para a educação infantil/ Brasília: MEC/SEF,1998.3v: Disponíveis em:*
 - - Volume 1 – Introdução
 - - Volume 2- Formação Pessoal e Social
 - - Volume 3- Conhecimento de Mundo.
- *Eulália Bassedas, Teresa Huguet, Isabel Sole- Aprender e Ensinar na Educação Infantil - Editora Artmed /Porto Alegre/1999*
- *Piaget Jean – Os estágios do desenvolvimento.*
- *Lei Federal Nº 9394/96- Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com suas alterações e regulamentações;*
- *Lei Federal nº 8069/90- Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA. , com suas alterações e regulamentações;*
- *Constituição Federal- artigo 5º ao 7º ; 37º ao 41º; 59º ao 69º ; 205 ao 214º ; 227º ao 229º; com suas alterações e regulamentações;*
- *Lei Complementar nº 50/2010 de 10 de agosto de 2010. Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Juquiá, com suas alterações e regulamentações;*

PARA PROFESSOR DE ARTES

BIBLIOGRAFIA

Língua Portuguesa: ortografia, gramática básica e interpretação de texto.

Matemática: Problemas envolvendo conhecimentos básicos

Conhecimentos Gerais: Atualidades do Brasil e do mundo.

Conhecimentos específicos:

- **Lei Federal nº. 9394/96** – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional
- **Lei Federal nº. 8069/90** – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente
- **Constituição Federal** - Artigos 1º ao 170º.
- **BRASIL. MEC. DCNs do Ensino Fundamental.**
- **SÃO PAULO (Estado) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO** - Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas, *O ensino de Arte nas séries iniciais do Ciclo I*, São Paulo. FDE, 2006
- **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL.**Parâmetros Curriculares Nacionais: arte. Brasília: A Secretaria, 2001
- **ALMEIDA, Berenice e PUCCI, Magda.** Outras terras, outros sons. São Paulo: Callis, 2003.
- **BARBOSA, Ana Mae.** Inquietações e mudanças no ensino da arte. São Paulo: Cortez, 2007.

- BERTHOLT, Margot. História Mundial do Teatro. São Paulo: Perspectiva, 2004.
- DESGRANGES, Flávio. A Pedagogia do Espectador. São Paulo: Hucitec, 2003.
- HERNANDEZ, Fernando. Cultura visual, mudança educativa e projeto de trabalho. Porto Alegre: ArtMed, 2000.
- O que é cultura. In: SANTAELLA, Lúcia. Culturas e artes do pós-humano: da cultura das mídias à cibercultura. São Paulo: Paulus, 2003, p. 29-49.
- OLIVEIRA, Marilda Oliveira de (org). Arte, Educação e Cultura. Santa Maria: Ed. da UFSM, 2007.
- OSTROWER, Fayga Universos da Arte. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.
- PICOSQUE, Gisa & MARTINS, Mirian Celeste; GUERRA, M. Terezinha Telles. *Didática do ensino de arte - a língua do mundo*. Poetizar, fruir e conhecer arte. São Paulo: FTD, 1998
- SCHAFER, R. Murray. O ouvido pensante. São Paulo: Editora da UNESP, 2000.
- SPOLIN, Viola. Jogos Teatrais na Sala de Aula. São Paulo: Perspectiva, 2008.

PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

BIBLIOGRAFIA

Língua Portuguesa: ortografia, gramática básica e interpretação de texto.

Matemática: Problemas envolvendo conhecimentos básicos.

Conhecimentos Gerais: Atualidades do Brasil e do mundo.

Conhecimentos específicos:

- **Lei Federal nº. 9394/96** – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional
- **Lei Federal nº. 8069/90** – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente
- Constituição Federal - Artigos 1º ao 170º.
- **BRASIL.** MEC. DCNs do Ensino Fundamental.
- Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/1998/pceb004_98.pdf> Acesso em: 19 dez. 2011.
- **BRASIL.** Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª a 4ª série. Brasília: SEF/MEC, 1997. V.7.
- **BRASIL.** Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais de Educação Física. 3º e 4º ciclos do Ensino Fundamental. Brasília: SEF/MEC, 1998.
- **BRASIL.** Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Volume 1: Introdução; Volume 2: formação Pessoal e Social; Volume 3: Conhecimento de Mundo (Vol.3). Brasília: MEC/SEF, 1998.
- **RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 1/2010**, de 14 de janeiro de 2010 – Define Diretrizes Operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.
- **RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 4/2010**, de 13 de julho de 2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

- **RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 6/2010**, de 20 de outubro de 2010 – Define Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil.
- **RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 7/2010**, de 14 de dezembro de 2010 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.



ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/ 2017

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

PROFESSOR DE ARTES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

EVENTO	DIA	HORÁRIO
Inscrições	27,28,29 e 30/11/2017	9h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, no auditório do Departamento Municipal de Educação e Cultura
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	05/12/2017	A partir das 16h00, no site da Prefeitura e no átrio da Prefeitura Municipal de Juquiá
Prova escrita	Dia 10/12/2017	9h00 às 12h00
Resultado do Gabarito	Dia 11/12/2017	Após as 16 horas
Resultado da classificação	Dia 14/12/2017	A partir das 16h00, no site da Prefeitura e no átrio da Prefeitura Municipal de Juquiá
Recurso	Dia 15/12/2017	Departamento de Educação e Cultura
Resultado do recurso	Dia 19/12/2017	A partir das 16h00, no site da Prefeitura e no átrio da Prefeitura Municipal de Juquiá.
Classificação final e homologação	Dia 21/12/2017	A partir das 16h00, no site da Prefeitura, no átrio da Prefeitura Municipal de Juquiá e no jornal de circulação local.

SITE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUQUÁ/SP www.juquia.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 02/2017

Dados do candidato:

NOME:	
CARGO:	
INSCRIÇÃO:	RG:
TELEFONE:	CELULAR:

Justificativa do candidato - Razões do Recurso (discorrer com clareza)

Juquiá, SP, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

Visto da Recepção

PROTOCOLO DE ENTREGA DE RECURSO/PROCESSO SELETIVO nº 02/2017

Departamento Municipal de Educação de Juquiá – S.P.

Nome do (a) candidato (a) _____ Inscr. _____

Juquiá – SP. Dia _____ / _____ / 2017.

Visto da Recepção
